



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 38-CEPE/UNICENTRO, DE 3 DE JULHO DE 2020.

**Altera dispositivos do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arte, Licenciatura, da UNICENTRO, Campus Santa Cruz, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, considerando a decisão do Conselho Universitário, COU, registrada na Ata nº 116-COU, de 12 de dezembro de 2013;

considerando a decisão do Conselho de Administração, CAD, registrada na Ata nº 282-CAD, de 15 de março de 2019;

aprovou, pelo Parecer nº 21-CEPE, de 19 de junho de 2020, contido no Protocolo nº 3.848, de 21 de maio de 2020, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

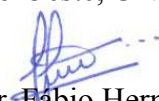
Art. 1º Fica suprimido o Parágrafo único, do art. 4º, da Resolução nº 12-CEPE/UNICENTRO, de 5 de março de 2020, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arte, Licenciatura, da UNICENTRO, Campus Santa Cruz.

Parágrafo único. A supressão de que trata o *caput* deste artigo se refere à alteração do turno de oferta do curso do período vespertino para o noturno.

Art. 4º As alterações no projeto pedagógico do Curso de Arte de que trata esta Resolução vigoram a partir de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

  
Prof. Dr. Fábio Hernandez,  
Reitor.